



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 100/2006 de 12 de Maio de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

PROJETO-DE-LEI nº 046/2006 de 12 de Maio de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 3.929/2006*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 047/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de maio de 2006.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 046 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS".

As Associações de Estudantes Universitários de Bento Gonçalves nominadas no Projeto de Lei, encaminharam solicitação de auxílio financeiro para custear despesas com o transporte intermunicipal dos estudantes universitários associados às mesmas.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, centenas de estudantes de nosso Município, dioturnamente, deslocam-se para Universidades de outras cidades do Estado para cursar ensino de nível superior.

O Município pretende auxiliar as Associações firmando convênios com as mesmas, de conformidade com o Projeto de Lei que segue anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

|            |                |
|------------|----------------|
| APROVADO   |                |
| Votação:   | União (R.V.)   |
| Data:      | 16 / 05 / 2006 |
| Presidente |                |

**PROJETO DE LEI Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE  
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênios com as Associações de Estudantes Universitários abaixo nominadas, repassando nos meses de junho a novembro de 2006 os valores mensais abaixo discriminados, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes, conforme minutas anexas e integrantes desta lei:

- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos.....R\$ 12.463,05
- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves...R\$ 12.078,35
- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS - "Turma 31".....R\$ 3.519,76
- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra.....R\$ 3.458,67
- Associação dos Estudantes Universitários da Feevale.....R\$ 3.145,32
- Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais.....R\$ 2.315,63
- Associação Bentogonçalvense dos Estudantes Noturnos da Ulbra..R\$ 1.383,47
- Associação Bento Gonçalves dos Estudantes Universitários da FEEVALE.....R\$ 1.034,64
- Associação de Estudantes Bento-Farroupilha.....R\$ 601,08

**§ 1º** - Os valores serão repassados pelo Município às Associações, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 2º** - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Em contrapartida, os estudantes comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
06.06 – OUTROS ENCARGOS  
0606.1236400502.068 – Auxílios a Distribuir do Ensino Superior  
3.3.50.41.00000000 – Contribuições – 189



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 046, de 11.05.2006 – fl. 02

**Art. 4º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débito das entidades com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de maio de dois mil e seis.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Processo nº 0471, de 17.01.2006.  
Processo nº 1643, de 23.02.2006.  
Processo nº 4035, de 10.05.2006.  
Processo nº 4040, de 10.05.2006.  
Processo nº 4038, de 10.05.2006.  
Processo nº 4039, de 10.05.2006.  
Processo nº 4037, de 10.05.2006.  
Processo nº 4036, de 10.05.2006.  
Processo nº 10741, de 27.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.435.721/0001-38, representada por seu Presidente **JONAS FORESTI BREVI**A, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 12.463,05 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.045943.0-3, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE  
BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**  
Jonas Foresti Brevia

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 0471, de 17.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.984.138/0001-28, representada por seu Presidente **MAÍCON ZANANDREA**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 12.078,35 (doze mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.854315.0-6, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS  
DE BENTO GONÇALVES**  
Maícon Zanandrea

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 1643, de 23.02.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UCS – “TURMA 31”**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UCS – “TURMA 31”**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.728.540/0001-30, representada por ....., doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.519,76 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco Bradesco, conta corrente nº 0023318-8, agência 3269, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE  
BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31”**

.....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4035, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.889/0001-84, representada por sua Presidente **MARISTELA HAEFLIGER**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.458,67 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**  
Maristela Haefliger

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4040, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.854/0001-90, representada por sua Presidente **RAFAELA HAEFLIGER**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.145,32 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**  
Rafaela Haefliger

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4039, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.579.706/0001-00, representada por sua Presidente **MARILETE MARCON SARTORI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 2.315,63 (dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos) mensais, nos meses junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE  
ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**  
Marilete Marcon Sartori

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4039, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.498/0001-55, representada por sua Presidente **ROBERTA DAL CORSO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.727, de 18 de maio de 2005, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 1.383,47 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES**  
**NOTURNOS DA ULBRA**  
Roberta Dal Corso

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4037, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.727/0001-34, representada por sua Presidente **FABIANE MARINI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 1.034,64 (um mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES**  
**UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**  
Fabiane Marini

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4036, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES BENTO-FARROUPILHA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES BENTO-FARROUPILHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.665/0001-27, representada por sua Presidente **FABIANE BEATRIZ BRANDT**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 601,08 (seiscentos e um reais e oito centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES BENTO-FARROUPILHA**  
Fabiane Beatriz Brandt

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 10741, de 27.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 078/2006

Processo nº 100/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 046/2006, que ***Autoriza o Município a firmar convênio com Associação de Estudantes Universitário.***

O convênio visa repassar recursos as Associações de Estudantes nominadas no Artigo 1º, e os respectivos valores destinados a elas, nos meses de junho a novembro de 2006, até o dia 10 ( dez) de cada mês.

Em Contra partida as Entidades Associadas deverão prestar contas na Secretária Municipal De Finanças até o dia 10 ( dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação da parcela fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e para a última parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 100/2006

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 100/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênio com associações de estudantes universitários.

Vem instruído de contrapartida e em seu art. 4º prevê que o repasse dos valores do Município para as associações só será concedido mediante à anexação da CND.

Pelo exposto, essa Comissão submete a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **100/2006**

AUTOR: *EXECUTIVO MUNICIPAL*

ASSUNTO: *AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS*

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 100/2006, que insere o Projeto de Lei nº 046, de 12 de maio de 2006, o qual "Autoriza o Município a firmar convênios com Associações de Estudantes Universitários", exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa conceder um auxílio para custear o transporte intermunicipal dos estudantes universitários que são associados devidamente às entidades cadastradas e descritas no projeto em pauta.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo